



**PROJETO DE LEI Nº 046/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica incluído na Lei Municipal nº 2.642 de 28 de julho de 2021 que estabelece as diretrizes estratégicas no Plano Plurianual – PPA para o período de 2022 a 2025, na Lei Municipal 2.726 de 13 de outubro de 2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2023 e na Lei Municipal nº 2.733 de 28 de dezembro de 2022 que Orça a Receita e Fixa a Despesa - LOA, para o exercício de 2023, a seguinte Atividade: 2111 – Encargos com Eventos Culturais Populares no Município.

**Art. 2º** Para atendimento da despesa resultante da aplicação do art. 1º, fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o montante de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) conforme dotações abaixo:

ÓRGÃO – 06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto;

UNIDADE – 06 – Fundo Municipal da Cultura;

FUNÇÃO – 13 – Cultura;

SUB-FUNÇÃO – 392 – Difusão Cultural;

PROGRAMA - 0125 – Desenvolvimento da Cultura;

ATIVIDADE - 2111 – Encargos com Eventos Culturais Populares no Município.

**DESPESA**

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 60.817,04.

Fonte de Recurso: 1701 – Detalhamento da Fonte: 1280

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 19.182,96.

Fonte de Recurso: 1500 – Detalhamento da Fonte: 0000

**Art. 3º** Servirá de cobertura da despesa decorrentes desta Lei:



**I** – O valor de R\$ 60.817,04, recurso a ser recebido através de Termo de Convênio com a Secretaria da Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, atendendo ao disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**II** – O valor de R\$ 19.182,96, a redução da dotação orçamentária a seguir atendendo ao disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO – 03 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira;

UNIDADE – 01 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira;

FUNÇÃO – 99 – Reserva de Contingência;

SUB-FUNÇÃO – 999 – Reserva de Contingência;

PROGRAMA – 9999 – Reserva de Contingência;

ATIVIDADE – 9999 – Reserva de Contingência;

#### **DESPESA**

99.99.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS.....R\$ 19.182,96.

Fonte de Recurso: 1500 - Detalhamento da Fonte: 0000

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificativa:**

Senhores Vereadores (as)

Para cumprimento dos preceitos legais solicitamos a inclusão desta Ação com a finalidade de adequar à Lei Orçamentária vigente, executando as despesas de forma discriminada com relação ao recurso que o município irá receber do Governo do Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Cultura, Programa Pró Cultura, com a finalidade de realização de Eventos Culturais Populares no Município de Faxinal do Soturno, onde será realizado o evento Natal Canto e Luz. De acordo com o Plano de Trabalho o Estado repassará ao município o valor de R\$ 60.817,04 e o município aportará uma contrapartida de aproximadamente R\$ 19.182,96.



Certos da sua compreensão, contamos com a colaboração nos nobres Edis para análise e aprovação do projeto.

Atenciosamente

**Clovis Alberto Montagner**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD0F-A624-B912-50C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 08/09/2023 10:05:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/DD0F-A624-B912-50C6>